



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 833/10 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 833, de 01 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação em relação ao cargo de nutricionista:

3 - Nutricionista - NUT

I - Número: Um

II - Carga horária semanal: Trinta horas

III - Salário básico inicial da carreira: R\$ 2.700,00

IV - Natureza: cargo efetivo

V - Escolaridade mínima: Ensino Superior, com habilitação e registro no órgão competente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 08 de Fevereiro de 2019.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura em 08/02/2019.